

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO



O Município de CHAPADINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca o Sr. , para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 040/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

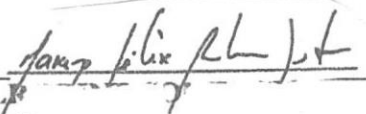
Chapadinda, 25 de Fevereiro de 2021


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Recebi em:

25/02/2021



Nome:

CPF:



CONTRATO N° 001/2021-DL 040/2021
PROC. ADM. N° 0101.0080.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ N° 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF n° 110.247.587-45, e do outro a empresa **POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 01,613,734/0001-09, com sede na Rua 20 QD-05 CASA 07 Cohatrac II – São Luís - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação N° 040/2021**, com fundamento da Lei n°8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei n°8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE - Sistema de gestão ISSQN Banco(DESIF) e cartórios(TCM) - Sistema de Gestão Tributária e Portal do contribuinte.	Mês	01	15.000,00	15.000,00
	TOTAL				

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela **Contratante**;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato inicia – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 02(dois) meses, de 25 de Fevereiro de 2021 a 25 de Abril de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião



do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser pago através de transferência Bancaria Ag: 1773-6 C/C 1647-0 no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária.

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04.123.0004.2088.0000 – Informatização do Serviço Público do Município
3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiro pessoa jurídica

Valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,





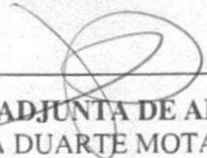
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho - MA, 25 de Fevereiro de 2021.


SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

CPF Nº 110.247.587-45

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

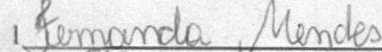

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.613.734/0001-09

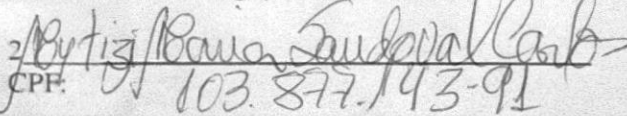
Responsável legal

CONTRATADA

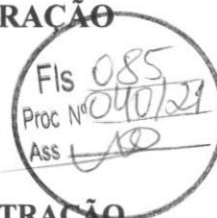
Testemunhas:

1 

CPF: 018.341.673-88

2 

CPF: 103.877.143-91



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 040/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 040/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0080.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: PWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.613.734/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

04.123.0004.2088.0000 – Informatização do Serviço Público do Município

3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiro pessoa jurídica

Valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 25 de Fevereiro de 2021 a 25 de Abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2021.

Chapadinho (MA), 25 de Fevereiro de 2021.


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 001/2021-DL 040/2021



À
PWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 01.613.734/001-09
Rua 20 QD 05 CASA 07 – COHATRAC II
São Luís - MA

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sª a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: **Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública de Chapadinho-MA**, referente ao **CONTRATO Nº 001/2021-DL 040/2021**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE - Sistema de gestão ISSQN Banco(DESIF) e cartórios(TCM) - Sistema de Gestão Tributária e Portal do contribuinte.	Mês	01	15.000,00	15.000,00
	TOTAL				15.000,00

Chapadinho, 25 de Fevereiro de 2021.

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
CPF Nº 110.247.587-45
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Secretaria Adjunta de Administração
Vania Duarte Mota Souza

Em: 25/02/2021

PWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.613.734/0001-09

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c1af800406b475755600441d943e944f

priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021



Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 44b3f55553563f7e6fd36232449b4668

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7214

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7214
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no Município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR7214 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.376.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05, Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na PRAÇA GOIÁS, Nº 007, Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário nº 94-06-021-0007 e uma área de 12,76 metros quadrados. Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.11"S e Longitude 47°28'32.40"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188367,835m e E=226677,545m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.15"S e Longitude 47°28'32.30"W (N=9188366,586m, E=226680,487m), localizado à distância reta de 3,20m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.28"S e Longitude 47°28'32.35"W (N=9188362,837m, E=226679,102m), localizado à distância reta de 4,00m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.24"S e Longitude 47°28'32.44"W (N=9188364,085m, E=226676,160m), localizado à distância reta de 3,20m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 4,00m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO

PORTARIA Nº 293/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) LÔRRANE DOS SANTOS SILVA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CPF Nº 614.236.173-47, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 DE ABRIL DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 17bff866822a1804bb72710e17b2d20c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

RATIFICAÇÃO DISPENSA 040/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa POWE PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.613.734/0001-09, que tem como objeto, locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública com o valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 039/2021-ADM.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se

Eletrônico Nº. 014/2021, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas secretarias, realizada em 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09h:00min (nove horas), foi considerada **FRACASSADA**, em razão da **INABILITAÇÃO** do(s) licitante(s).
Buriti, MA, 01 de abril de 2021.

Jose Ribamar Simões Neto
Pregoeiro

Fis 088
Proc Nº 02021

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: bdf4a0acf5d22c3f33ea147648b02c6a

RATIFICACAO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 12.065/2020, nos elementos constantes do processo administrativo nº 0005/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2021**, visando a contratação de: LIDER INFORMATICA INSCRITA NO CNPJ Nº 09.212.444/0001-65, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de provedor de internet., no valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). Ana Cristina Araujo Cardoso / Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti/MA.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: ef029b02dd84fa7bb06a1bc6c1a4698d

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 017/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-57. CONTRATADA: LIDER INFORMATICA INSCRITA NO CNPJ Nº 09.212.444/0001-65. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de provedor de internet. - MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.03.04.122.0052.2006.0000.3.3.90.30.00 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. Valor Global de R\$ 17.300,00 (Dezesete Mil e trezentos reais Reais), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, e pela Representante da CONTRATADA: **MARILENE OLIVEIRA DA SILVA**. Buriti (MA), 18 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 6af2a76619929a8f5a69732ac17346e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 06/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e

consequentemente o Programa conforme NR 09, Profissiográfico Previdenciário - PPP por colaborador; Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, Ordem de Serviço de segurança do trabalho, para atender as necessidades do SAAE. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.2065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA, inscrito com o CPF nº 624.451.463 - 72 e sendo por Contratada a empresa ESTRATÉGIA GESTÃO INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.911.290/0001 - 68, representada pela Srª Carla Andrea Serra Jerônimo, portadora do RG nº 056509982015 - 9 SSP MA, e CPF nº 025.988.584 - 33. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 06 de abril de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: dd0fe125f975bbac792b945b68d22a36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 040/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 040/2021-

Processo Administrativo Nº 0101.0080.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** PWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.613.734/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade. 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 04.123.0004.2088.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços terceiro pessoa jurídica Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 25 de Fevereiro de 2021 a 25 de Abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 25 de Fevereiro de 2021. **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 21c81424dcc7f8fb55263bd8234e92d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

CONVOCAÇÃO

Estreito - MA, 06 de abril de 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO ADM. Nº 02.08.026/2021-PME

AOS LICITANTES:

BARBOSA E LIMA SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 24.101.898/0001-03;

Z. M. ROCHA - ME - CNPJ: 03.692.129/0001-04;

PAX ALVES LTDA - ME - CNPJ: 12.119.760/0001-82;

LUSO C. DA COSTA FILHO EIRELI - CNPJ: 37.413.655/0001-00.